

Proc. 15.672/39.

(CP-68/39)

UV/ZM.

SAAJ

39

VISTOS E REBATADOS os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, sobre a aplicação do decreto-lei nº 610, de 11 de agosto de 1938, quando estiver licenciado o respectivo presidente;

CONSIDERANDO que em face dos dispositivos desse decreto-lei que alterou o previsto no art. 4º do dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, a gratificação por sessão é devida ao presidente toda vez que assistir às sessões da Junta Administrativa;

CONSIDERANDO, portanto, que o secretário, no exercício da presidência, perceberá por presença essa gratificação que é devida independentemente da representação, sendo esta assegurada pelo exercício das funções da presidência;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à consulta nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rego
Presidente

a) Arthur Bastos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rego Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/3/39